



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.308-C DE 2004**

Institui o dia 20 de janeiro como
Dia Nacional da Parteira Tradicio-
nal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de janeiro como
Dia Nacional da Parteira Tradicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

Deputado JOÃO MAGALHÃES
Relator